



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



LEI Nº 1 824, de 29 de julho de 1963.

Autor: Deputado René Barbour

Concede um auxílio de -
Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de
cruzeiros), à Prefeitura Municipal
de Aparecida do Taboado, para o -
fim que especifica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO
DE MATO GROSSO:

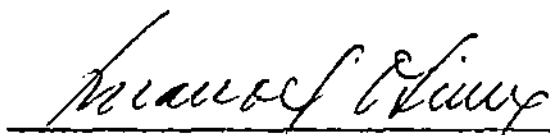
Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado
decreta e eu promulgo nos termos do parágrafo 2º do arti-
go 16, da Constituição do Estado, a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
conceder à Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado,
um auxílio na importância de Cr\$ 3.000.000,00 (três mi-
lhões de cruzeiros), destinado a construção da rede ele-
trica, partindo da Usina hidro elétrica de Avanhandava,
Estado de São Paulo à Aparecida do Taboado, inclusive -
travessia do rio Paraná.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução
presente lei, correrão a c nta do excesso de arrecadação
que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 29 de
julho de 1963.



MANOEL DE OLIVEIRA LIMA,
Presidente